



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

PROJETO DE LEI N.º 96/2025.

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3299/2025  
Data: 04/12/2025 - Horário: 15:46  
Legislativo - PLO 96/2025

**Autoriza o remanejamento de recursos vinculados à Emenda Impositiva no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos recursos vinculados à Emenda Impositiva nº 03/2025, originalmente destinada à execução de ações específicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para Criação do Centro de Prevenção ao Suicídio, observadas as disposições do art. 117-A da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** O remanejamento de que trata esta Lei tem por finalidade aperfeiçoar e expandir as ações de saúde mental já existentes, viabilizando:

I – a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à melhoria da estrutura física dos serviços;

II – a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na rede de atenção psicossocial; e

III – a execução de atividades voltadas à reinserção social.

**Art. 3º** O remanejamento autorizado por esta Lei não implicará aumento do valor global originalmente previsto na programação orçamentária da referida emenda.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá executar as ações decorrentes deste remanejamento em conformidade com a legislação vigente e com o caráter do objeto, promovendo a adequada organização das despesas e assegurando a transparência e o controle da aplicação dos recursos públicos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de novembro de 2025.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

  
**Pedro Henrique Valle Mazzaro**  
Procurador-Geral de Congonhas  
OAB/MG 210.986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**JUSTIFICATIVA**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Egrégia Câmara o presente projeto de Lei que autoriza o remanejamento de recursos vinculados à Emenda Impositiva no valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Tal remanejamento se faz necessário pois a Emenda Impositiva nº 03/2025 tinha como objeto, inicialmente, a criação do denominado Centro de Prevenção ao Suicídio, contudo, o Município já conta com uma rede de saúde mental que trabalha efetivamente na prevenção ao suicídio, sendo Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas – CAPS AD, Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPS IJ, Núcleo Integral de Atenção à Saúde Mental – NIAS e Centro de Convivência e Cultura – CECO.

Para além dos serviços de saúde mental, temos os outros serviços que compõem a Rede de Atenção Psicossocial, como as Unidades Básicas de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento, o Hospital Bom Jesus e o SAMU, que também atuam na prevenção ao suicídio, conforme Portaria GM/MS 3088/2011.

Ainda, não há lei autorizativa para instituição do denominado Centro de Prevenção ao Suicídio tampouco espaço físico previamente estruturado para sua implementação, o que se apresenta como impedimento de ordem técnica e jurídica para execução da emenda. Assim não é viável a aplicação de recursos em centro inexistente, sob pena de violação aos princípios da legalidade orçamentária, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Esta proposta de remanejamento viabilizará a aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à melhoria da estrutura física dos serviços, a capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na rede de atenção psicossocial e a execução de atividades voltadas à reinserção social.

Diante disto, a aprovação deste projeto de lei é imprescindível para aperfeiçoar e expandir as ações de saúde mental já existentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Exa. nossas respeitosas saudações, extensivas aos ilustres pares.

Congonhas, 3 de novembro de 2025.

  
**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas